

CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP

Contratação PNCP nº 164/2026

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
FCFRP/USP – [UASG 102148]

OBJETO

Serviço Técnico Especializado para Elaboração de Projeto Executivo para a Reforma dos Laboratórios de Pesquisa dos Blocos 'N' e 'S' da FCFRP/USP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 90.235,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/01/2027

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link:

www.gov.br/compras

www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
7. DO TERMO DE CONTRATO	19
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



FCFRP/USP

Processo SEI nº 154.00011212/2026-24

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por intermédio da **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS 'N' E 'S' DA FCFRP/USP** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto executivo e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. Será permitida a participação de:
 - 2.7.1. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.7.1.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o subitem **2.6.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.6.2** e **2.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do **CONTRATADO** a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.6.12.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16. da Lei nº 14133, de 2021.
- 3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o **CONTRATANTE** do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
 - 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
 - 3.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item **6.14.1**.
 - 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, por meio do sistema eletrônico, de acordo com os critérios constante do **ANEXO III – Quesitos e Critérios de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas**.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, nos sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.2.1. **Preço global**, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - 4.2.2. **Prazo de execução**, respeitado o **prazo máximo** de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.8.1. Quando for o caso, e se vier a ser **CONTRATADO**, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.8.2. Se o **CONTRATADO** não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público **CONTRATANTE** comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o **CONTRATADO** seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do **CONTRATADO** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8.3 deste Edital.
- 5.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.1. SICAF.
- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 5.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 5.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro, conforme *caput* da [IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5** e **3.4** deste edital.
- 5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a Banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 5.11. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 5.11.1. conter vícios insanáveis.
- 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.6. obtiver Nota Final = **0 (zero)** em qualquer dos sub quesitos (*Grupo A – Quesito 1 - A.1 a A.8*) do **ANEXO III – Quesitos e Critérios de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas**.
- 5.11.7. indicar de ferramenta restrita a 2D ou a 3D sem recursos BIM exigidos, omitir qualquer uma das cinco atividades ou não possibilitar a verificação de conformidade do software (*Grupo B – Quesito 2*) do **ANEXO III – Quesitos e Critérios de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas**.
- 5.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 5.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas serão iniciadas pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no **ANEXO III – Quesitos e Critérios de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas** deste Edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023)
- 5.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 5.15. A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (NQ – nota do quesito), observados os pesos (PQ – peso do quesito), de acordo com o **ANEXO III – Quesitos e Critérios de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas** deste Edital.
- 5.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 5.17. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 5.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 5.18. Na contratação de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.18.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.19.1. Caso ocorra a situação apresentada no Item 5.19, o valor total a ser segurado deverá obedecer a seguinte fórmula:
- Garantia Total = Garantia de Execução + Garantia Adicional**
Garantia Total = (VPV x 5%) + [(VTE x 85%) – VPV]
- Onde:
VPV – Valor da Proposta Vencedora
VTE – Valor Total Estimado
- 5.20. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.21.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 5.21.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.21.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 5.21.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2), \text{ onde:}$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

- 5.25. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a MÉDIA PONDERADA das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT) + (30 \times NP) / 100, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

- 5.26. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 5.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 5.28. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 5.28.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.28.2.2. empresas brasileiras;
- 5.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 5.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 5.33. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.34. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.35. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.38. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

acréscimo de **10%(dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital, no termo de Referência e no Projeto Básico, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 6.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
 - 6.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser **CONTRATADO**, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
 - 6.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, devendo ser acompanhado pelo **Servidor Paulo César Brunello, a ser agendado por meio do contato (16) 3315-9156 ou (16) 3315-4296, brunello@fcfrp.usp.br, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 6.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 6.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 6.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 6.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 6.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **6.14.1**.
- 6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 6.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 6.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.23. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06(seis) meses a contar da data de emissão.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.sei.sp.gov.br/sei> ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@fcfrp.usp.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 8.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **8.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).
- 8.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

8.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço de email: **compras@fcrp.usp.br**
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes/**
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.12.1.1. ANEXO I.a – Link para acesso ao Material Completo
- 11.12.2. ANEXO II – Diretrizes, Elementos Normativos e Material Técnico
- 11.12.3. ANEXO III – Quesitos e Critérios de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas
- 11.12.4. ANEXO IV – Guia de Orientação para apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Técnica
- 11.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
- 11.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.7. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 11.12.8. ANEXO VIII – Outras Comprovações
- 11.12.9. ANEXO IX – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
- 11.12.10. ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação
- 11.12.11. ANEXO XI – Declaração Conta Corrente no Banco do Brasil

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO COMUNS LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – Técnica e Preço

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Processo SEI nº 154.00011212/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **SERVIÇO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS ‘N’ e ‘S’ DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Diretrizes para elaboração de projetos completos.

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	22225	serviço	01	R\$ 90.235,23
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro				

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, **compreendendo: até 30 (trinta) dias para o início da execução dos serviços; 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do objeto; até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório; até 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo; e 90 (noventa) dias de manutenção da garantia contratual após o recebimento definitivo, com a finalidade de resguardar a Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.**
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

Subcontratação

- 1.5. É admitida a subcontratação parcial de especialidades técnicas do objeto, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, vedada para a disciplina de Arquitetura e Coordenação Geral, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000059/2026.
 - II. Data de publicação no PNCP: 27/06/2025.
 - III. Id do item no PCA: 343
 - IV. Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102148-164/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no documento **Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP, ANEXO II deste Edital**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme **Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP, ANEXO II deste Edital**, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Conhecimento das normas e leis vigentes quanto à sustentabilidade e emprego de materiais e procedimentos.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:
- I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
 - V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (16) 3315-4891 ou e-mail: dbotelho@fcfrp.usp.br**
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **na data estabelecida em reunião presencial de início dos serviços, a ser convocada pela Administração e formalizada mediante assinatura da**



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

respectiva ata, devendo essa data ser fixada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme documento **Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP, ANEXO II deste Edital.**

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme documento **Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP, ANEXO II deste Edital.**

ETAPAS	PRAZO (DIAS)										ETAPAS DE PAGAMENTOS
ESTUDO PRELIMINAR	15										
ANÁLISE SVFISCAL		10									10%
ANTEPROJETO			15								
ANÁLISE SVFISCAL				10							10%
PROJETO PRÉ-EXECUTIVO					30						
ANÁLISE SVFISCAL						10					20%
PROJETO EXECUTIVO							30				
ANÁLISE SVFISCAL								10			30%
REVISÃO FINAL									10		
ANÁLISE SVFISCAL										10	20%
PROJETO LEGAIS APROVADOS											10%
TOTAL											100%

5.1.4. Etapas: conforme documento **Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP, ANEXO II deste Edital.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: sede da contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme rotina da contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A reunião para início dos serviços será obrigatoriamente presencial nas dependências da FCFRP/USP.

5.4.2. A contratada deverá participar de reuniões estratégicas para alinhamento de decisões sempre que for convocada pela Contratante.

5.4.3. Todas as planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em formato '.xlsx' e '.PDF/A' pesquisável.

5.4.4. A identificação e assinatura digital da contratada em meio eletrônico serão aceitas mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.4.5. A digitalização de documentos deverá seguir o Decreto nº 10278/2020, em especial seu ANEXO I.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. Demanda definida no documento **Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP, ANEXO II deste Edital.**
- 5.6.2. A contratada deverá apresentar ART dos projetos executivos realizados.
- 5.6.3. O Licitante será avaliado quanto à competência técnica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da execução do objeto/serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o **CONTRATADO** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.2.2. O **CONTRATADO** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.8.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.14. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) "habite-se" emitido pelo Município; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 7.17. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no **prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

- 7.19.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto.
 - A entrega da documentação fiscal completa.
 - A não existência de registro do contratado no CADIN Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 7.20. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.20.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.20.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
- 7.21. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.22. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.23. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.24. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Estadual nº 62867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66000/2021; ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 7.28. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela **TÉCNICA E PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia/arquitetura (da empresa e dos responsáveis técnicos), expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo nos termos do art. 59 da (Lei/Decreto) nº 5.194, de 24/12/1966.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

- 8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.24.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO)
- 8.30. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Deverão ser fornecidos atestados operacionais, através de acervo do escritório de projetos, comprovado por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU, ressaltando que o acervo deve ser exclusivamente de projetos, não sendo aceitos acervos de obras.
- 8.31.1. Os acervos deverão comprovar elaboração de projetos completos para reforma ou construção de edifício com área maior ou igual a 113,00 m² (50% do objeto de contratação);
- 8.31.2. Os atestados devem envolver as seguintes especialidades, além da arquitetura que é obrigatória: estrutura de concreto de fundações, estrutura metálica, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias prediais, instalações prediais de águas pluviais, instalações



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

prediais de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas prediais de baixa tensão, cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

- 8.31.3. Todos os atestados do item 8.31 devem ser referentes ao mesmo projeto, não podendo ser por somatória. Esta exigência deve-se ao fato do projeto apresentar um nível de dificuldade cujo enfrentamento se baseia em experiência acumulada de projetos de maior área total e seus respectivos desafios técnicos.
- 8.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.31.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior que atuará(ão) no desenvolvimento dos projetos, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) ou registro(s) de responsabilidade técnica (RRT) de execução de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.32.1. Os acervos referentes ao item 8.32 devem ser exclusivamente de projetos, não sendo aceitos acervos de obras.
- 8.32.2. Os acervos deverão comprovar a experiência dos seguintes profissionais que irão atuar nos projetos:
- 8.32.2.1. **Arquiteto ou Engenheiro Civil** por coordenação técnica de projetos executivos completos de todas as especialidades envolvidas, com área maior ou igual a 113,00 m² (50% do objeto de contratação), e que abranja as áreas de arquitetura (obrigatória) e no mínimo 05 (cinco) das especialidades complementares listadas a seguir: estrutura de concreto de fundações, estrutura metálica, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias prediais, instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas prediais de baixa tensão, cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios, ar condicionado;
- 8.32.2.2. **Arquiteto** responsável por elaboração de projetos de arquitetura com área maior ou igual a 113,00 m² (50% do objeto de contratação);
- 8.32.2.3. **Engenheiro Civil** responsável por elaboração de estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias prediais, instalações prediais de águas pluviais, instalações prediais de prevenção e combate a incêndio com área maior ou igual a 113,00 m² (50% do objeto de contratação);
- 8.32.2.4. **Engenheiro Eletricista** responsável pela elaboração de instalações elétricas prediais de baixa tensão, cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios, com área maior ou igual a 113,00 m² (50% do objeto de contratação);
- 8.32.2.5. **Engenheiro Mecânico** responsável pela elaboração dos projetos de ar condicionado e ventilação mecânica, com área maior ou igual a 113,00 m² (50% do objeto de contratação);
- 8.32.3. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a atuar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

- 8.33. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:
- 8.33.1. Arquiteto ou Engenheiro Civil responsável por coordenação técnica de projetos executivos completos;
 - 8.33.2. Arquiteto responsável por elaboração de projetos de arquitetura;
 - 8.33.3. Engenheiro Civil responsável por elaboração de estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias prediais, instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
 - 8.33.4. Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração de instalações elétricas prediais de baixa tensão, cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;
 - 8.33.5. Engenheiro Mecânico responsável pela elaboração dos projetos de ventilação, exaustão e climatização;
 - 8.33.6. Engenheiro ou Tecnólogo de Nível Superior responsável por elaboração de orçamentos e cronogramas das obras civis e das instalações.
- 8.34. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 8.32 e 8.33:
- 8.34.1. Deverão participar do projeto objeto da licitação, e sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior só será admitida desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.34.2. O engenheiro civil ou o arquiteto podem acumular o serviço de orçamento e cronogramas.
 - 8.34.3. O arquiteto não pode ser substituído por engenheiro.
 - 8.34.4. O engenheiro eletricista não pode ser substituído pelo engenheiro civil.

Outras comprovações

- 8.35. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.36. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
- 8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição.
 - b) Finalidade do consórcio.
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.
- 8.36.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.38. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Termo de Referência/Contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos não-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.38.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.38.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 90.235,23 (noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022](#), e o [Decreto Estadual nº 67.608, de 2023](#); nos termos do Inciso II, §1º, do Art. 23. da Lei Federal nº 14133/2021, conforme justificativa que consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP.**
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro.**
 - III. Programa de Trabalho: **122.4807.6351.**
 - IV. Elemento de Despesa: **449051.**

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.



ANEXO I.a

Diretrizes, Elementos Normativos e Material Técnico

Todos os arquivos que compõem a pasta completa do material técnico do objeto e demais documentos, estão disponibilizados gratuitamente através do link abaixo:

Link para acesso ao Google Drive

<https://drive.google.com/drive/folders/1-QUZd5FXlgbBsRprFFCMDN-ZUcsW1nFK?usp=sharing>

SENDOS:

01. Edital Completo

02. Diretrizes Técnicas para elaboração de Elaboração de Projeto Executivo para a Reforma dos Laboratórios de Pesquisa dos Blocos 'N' e 'S' da FCFRP/USP

03. Relatório de Escopo de Projeto CAU/BR Outubro/2025

04. Relatório Sintético de Valor CAU/BR Outubro/2026

05. Cronograma Físico-Financeiro

06. Quesitos para Avaliação das Propostas Técnicas

07. Guia de Orientação para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Técnica



ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE REFORMA DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA NOS BLOCOS N e S DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO FCFRP

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLETOS DE REFORMA DE LABORATÓRIOS DE
PESQUISA NOS BLOCOS N e S DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO-
FCFRP**

Março/2026

**ELEMENTOS NORMATIVOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, MECÂNICAS, DE LÓGICA, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO,
CONFORTO TÉRMICO E IMPERMEABILIZAÇÃO.**

Área a reformar: 227,32 M²

Local: Campus Ribeirão Preto da USP

Unidade: FCFRP

Departamento/Seção/Sala: Blocos N e S.

Prazo: 150 DIAS

ÍNDICE:

ÍNDICE:2

1. OBJETIVOS	3
2. TERMINOLOGIA	3
CONTRATANTE	3
CONTRATADA	3
FISCALIZAÇÃO	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE	3
3.2 LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS	4
4. PROGRAMA QUE O PROJETO DEVERÁ ATENDER	4
5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DE PROJETO	5
6. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS	7
7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	7
8. FERRAMENTAS DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DOS PROJETOS BIM	7
9. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
PEÇAS GRÁFICAS	8
MEMORIAIS DESCRITIVOS	8
MEMORIAIS DE CÁLCULO	9
ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS	9
10. ESCOPO DOS SERVIÇOS:	9
11. ETAPAS DOS SERVIÇOS	9
ESTUDO PRELIMINAR:	9
ANTEPROJETO	10
PROJETO PRÉ-EXECUTIVO	10
PROJETO EXECUTIVO	10
MEMORIAL DESCRITIVO	10
PROJETOS LEGAIS	10
12. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROJETO	11
13. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
OBSERVAÇÕES FINAIS	12
14. DOCUMENTOS ANEXOS	12

1. OBJETIVOS

Projeto de reforma nas dependências dos Blocos N e S da FCFRP-USP, especificamente nos Laboratórios de Pesquisa: Laboratório de Química Heterocíclica - Sala 21 do Bloco N e Laboratório NB2 e Central Multiusuária de Síntese, Purificação e Caracterização - Sala 63 do Bloco S, apresentado nas seguintes etapas:

- Levantamentos cadastrais e de instalações elétricas e hidráulicas existentes.
- Estudo Preliminar de arquitetura.
- Anteprojetos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações especiais (gases, condicionamento de ar e etc.).
- Projetos pré-executivos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações especiais (gases, condicionamento de ar e etc.).
- Projetos executivos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações especiais (gases, condicionamento de ar e etc.).
- Projetos legais caso necessário para a apresentação e aprovação na Prefeitura do Município, CONDEPHAAT e no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Memoriais Descritivos de todas as especialidades específicas da edificação.
- Planilha quantitativa orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. TERMINOLOGIA

Contratante

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO- FCFRP

Contratada

Empresa contratada para a elaboração dos projetos completos que subsidiarão a licitação e construção da obra.

Fiscalização

A Fiscalização será exercida pela contratante através da Seção de Fiscalização da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Coordenação e responsabilidade

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, elétricas e especiais). A subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia da contratante.

A Contratante ou sua Representante a seu critério, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace o bom andamento dos trabalhos.

Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento e responsabilidade sobre o projeto específico correspondente. O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, será coordenado pela

Contratada, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos, será da Contratada.

Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo o nº do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs ou RRTs, ou seja, Anotação de Responsabilidade pelos projetos específicos.

As empresas ou profissionais participantes dos projetos não poderão participar da execução das obras.

3.2 Legislações, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas abaixo. Em geral a edificação deverá atender:

- Às disposições do código de obras do município ao qual pertence e na ausência deste ao Código Sanitário do Estado lei 10083/98 e ao Decreto nº 12 342/1978 e atualizações posteriores;
- Código de obras e edificações do Município de Ribeirão Preto. Lei nº 2.158 de 12/01/2007.
- As normas, leis e diretrizes de proteção contra incêndio do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, mais atuais em vigor.
- A NBR 9050/2020 revisão 2021 e ao Decreto Federal 5 296 de 02/12/2004 que dispõe sobre acessibilidade
- Lei estadual 12 526 de 02/01/2007 que estabelece normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.
- Para instalações de lógica e dados atender normas do CCE acessíveis através do site: www.usp.br/cce/normas.

Deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

4. PROGRAMA QUE O PROJETO DEVERÁ ATENDER

- Alteração total de lay-out dos laboratórios
- Retirada e construção de paredes
- Impermeabilização
- Retirada e construção de bancadas

- Retirada e instalação de portas, inclusive corta-fogo
- Instalação de visores de vidro
- Instalação de exaustores
- Retirada e instalação de nova infraestrutura de gases
- Instalação de película de insulfilm
- Troca de pisos
- Troca de forros
- Climatização
- Rede hidráulica (água e esgoto)
- Troca de todo sistema elétrico iluminação tomadas e rede de lógica
- Armários
- Pintura
- Laboratório NB2

5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DE PROJETO

Deverão ser atendidas às seguintes diretrizes gerais de projeto que estão disponíveis no site da SEF (<http://www.sef.usp.br/procedimentos/index.php?atividade=projetos>) listados abaixo:

Anexo I - Implantação de edifícios

Anexo II - Especificações de concreto armado

Anexo III- Especificação para estruturas em aço

Anexo IV- Especificações para hidráulica

Anexo V - Especificação de luminárias reatores e Lâmpadas

Anexo VI - Diretrizes para Memoriais Descritivos e de Cálculo de Estruturas

Anexo VII - Padronização de Desenhos

Anexo VIII - Normas Técnicas de Projeto

Anexo IX - Redes locais

Deverão também ser atendidas as seguintes orientações gerais que forem aplicáveis:

- Os projetos deverão atender as diretrizes do PURE – Programa Permanente Para Uso Eficiente de Energia da USP.
- Os projetos deverão atender as diretrizes do programa PURA – Programa de Uso Racional de Água.
- Considerar a área de influência imediata do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestrutura existentes, evitar a derrubada de árvores com Ø maior que 0.05 cm
- Identificar e detalhar em projeto os acessos principais e de serviço, lixeiras, estacionamentos calçamentos ao redor (existentes e a construir).
- Especificar materiais, métodos construtivos e sistemas estruturais e de instalações adequados e em concordância às edificações existentes e às condições do local da implantação;

- Adotar solução construtiva racional, elegendo sistemas de modulação e padronização;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Complementar as informações existentes junto à Contratante com relação aos elementos humanos e equipamentos que irão ocupar a edificação, adotando soluções compatíveis com os dados coletados;
- Propor e complementar onde for necessário soluções de conforto ambiental tanto contra a insolação excessiva no intervalo de 9:00h às 17:00h de modo a propiciar espaços e salas confortáveis sem a utilização de equipamentos artificiais;
- Apresentar os Diagramas de Insolação das fachadas que exigirem brises.
- Optar, sempre que possível, por lajes pré-moldadas que poderão ser do tipo treliçada ou protendida (vigota protendida e elementos cerâmicos), sendo que onde houver paredes sobre lajes, as mesmas deverão ser indicadas nos desenhos do projeto estrutural de modo que sejam providenciados reforços nestas áreas;
- Projetar sobre as coberturas telhados (com telhas metálicas de alumínio ou aço galvanizado pré-pintadas com espessura de 0,8 mm, cimentícias ou barro), preferencialmente ventilados e com calhas externas. Deverão ser evitadas lajes impermeabilizadas.
- As instalações hidráulicas compreenderão os sistemas de água fria, água quente, águas pluviais, esgotos (domiciliar e não domiciliar), drenagem externa, sistemas de prevenção e combate a incêndios e gases (GLP, gás natural, ar comprimido, vácuo, oxigênio, etc.) de acordo com a especificidade de cada projeto e deverão ligar-se às redes externas (de alimentação de água, coletor de esgoto, drenagem externa de águas pluviais e outras) das edificações.
- As instalações elétricas compreenderão interligação do quadro geral (QGBT) à subestação existente (alimentação externa), os sistemas de iluminação externa e predial (normal, especiais e de emergência), sinalização de rotas de fuga do sistema de prevenção e combate a incêndios, força (sendo previstas reservas de 25% nos quadros para possíveis instalações de equipamentos de ar condicionado ou outros), tomadas, sistemas de telefonia e dados (tubulação seca), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e os sistemas de alarme e de acionamento das bombas de incêndio;
- Os forros de placas de gesso acartonado estruturado deverão ser acompanhados de subestrutura de sustentação caso sejam aplicados sob cobertura metálica sem presença de laje.
- Os forros de placas de fibra mineral devem ser preferencialmente na medida de 625x625 mm proporcionando melhor fixação, e deverão ser acompanhados de subestrutura de sustentação caso sejam aplicados sob cobertura metálica sem presença de laje.
- Indicar no projeto os ambientes para equipamentos centrais de lógica/dados, bem como instalações de circuitos de tomadas em infraestrutura comum para lógica deverão atender normas específicas do Centro de Computação Eletrônica / CCE da USP site: www.usp.br/cce/normas.
- Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade, sendo considerado de 1ª qualidade o sentido comercialmente adotado como de gradação de qualidade superior e onde aplicável o selo de certificação do INMETRO. Não poderão ser especificados materiais que contenham asbesto em sua composição;

- Conforme a legislação vigente, em licitações públicas, não são admitidas especificações de marcas comerciais. Será necessário, portanto, a perfeita especificação dos sistemas e materiais através dos desenhos, detalhes de projeto e descrição de suas características nos memoriais descritivos. Quando necessária a indicação de fabricantes, esta indicação será como padrão de equivalência, devendo ser especificados no mínimo três fabricantes.

6. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

As empresas proponentes receberão da contratante a localização do empreendimento. A proponente deverá vistoriar o local a fim de não se isentar de responsabilidades futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.

A contratada aceitará e concordará que os serviços objetos do contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução das obras, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

LOCAL	ÁREA – M²
Laboratório no Bloco S	74,13
Laboratório no Bloco N	153,19
TOTAL	227,32

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comparecer para a reunião de ordem de início dos trabalhos a ser convocada pela Contratante. Deverão estar presentes, pela contratada, os responsáveis de cada área técnica, objeto do contrato. A reunião destina-se à apresentação do projeto e das pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos e marca a data de início destes.

Durante o transcorrer dos mesmos, serão realizadas reuniões periódicas entre o coordenador do projeto e os responsáveis técnicos pelos projetos específicos da Contratada com a fiscalização da Contratante. O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório. As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião. Decisões e solicitações da Contratante para a melhoria do projeto deverão ser automaticamente implementadas.

A critério da Contratante, poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela Contratada.

8. FERRAMENTAS de software para processamento dos projetos bim

Os projetos poderão ser elaborados em plataforma **CAD** e/ou com softwares compatíveis com a tecnologia **3D/4D/5D BIM** (Building Information Model ou Building Information Modeling),

que significa tanto Modelo de Informação da Construção quanto Modelagem de Informação da Construção, podendo ser citados como exemplo **Scia Engineer, Allplan, Revit, Bentley Architecture, Archicad, VectorWorks, Tekla Structures, Cype**, entre outros disponíveis no mercado, gerando arquivos de troca de informação no padrão livre **IFC (Industry Foundation Classes Data Model)**, visando melhor controle de informações, diminuição das margens de erro e análise tridimensional das interferências projetuais entre os diversos sistemas.

A utilização de modelagem tridimensional deverá viabilizar, sempre que aplicável, a análise de interferências entre os diversos sistemas projetuais, o aprimoramento da coordenação técnica, a redução de inconsistências e a melhoria do controle das informações técnicas do empreendimento, sem prejuízo do atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

Todas as diversas especialidades de projeto deverão estar federadas (devem ter a mesma posição de origem com a malha UTC do Campus e a mesma altura com relação ao nível do mar) e compatibilizadas.

9. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto será apresentado através de arquivos PDF e dwg, desenhos, memoriais e planilhas que deverão conter, além do assunto específico, as identificações abaixo:

- Identificação da Contratada.
- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura (nas cópias impressas).
- Identificação da obra: nome e sigla da unidade, do empreendimento, natureza da intervenção (construção).
- Identificação do projeto: estágio do projeto, especialidade/ área técnica.
- Capa com identificação do documento: título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão.
- Demais dados pertinentes.

Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de:

Peças gráficas

São desenhos em formato máximo A0 representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT e elaborados através dos programas (softwares) de projeto e entregues para análise em cópias plotadas ou impressas em papel sulfite e os respectivos arquivos digitais originais (Dwg), e arquivos de visualização em tela (PDF), todos gravados em discos óticos (Cds ou DVDs).

As pranchas modelos serão fornecidas pelo SVFISCAL.

Memoriais descritivos

São textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação de materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos.

Deverão ser entregues para análise em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais.

Memoriais de cálculo

São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos diversos sistemas. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos, deverão ser entregues para análise em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais.

Orçamentos e cronogramas

Devem ser acompanhados de memorial de cálculo.

Serão orçamentos sintéticos globais, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução das obras. Deverão acompanhar os orçamentos uma folha resumo com os preços totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total da mesma. Serão desenvolvidos e apresentados em planilhas eletrônicas.

Eventuais materiais e serviços não constantes do sistema CDHU, SINAPI ou outra tabela oficial deverão constar nas planilhas orçamentárias e serão resultado da pesquisa de preços médios do mercado local ou regional efetuando-se a composição dos itens nos mesmos moldes dos sistemas de tabelas oficiais.

As planilhas de quantificação e custos deverão ser apresentadas nas etapas de pré-executivo e executivo e serão elaboradas de acordo com as fases previstas para a obra.

As planilhas devem ter indicação que são baseadas nos valores PINI mais atuais disponíveis e com BDI padrão de 29,8%.

O cronograma físico-financeiro será resultado da planilha e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período. Os documentos pertinentes a esse item deverão ser entregues para análise cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

O modelo de planilha será fornecido pelo SVFISCAL.

10.ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O escopo dos serviços está no documento anexo “RELATÓRIO DE ESCOPO DE PROJETO OU SERVIÇO” obtido no site do CAU-BR, na data de 15/10/2025, onde estão descritas todas as atividades, documentos e materiais a serem executados e produzidos.

11.ETAPAS DOS SERVIÇOS

Todas as especialidades do projeto serão apresentadas em etapas.

A apresentação dos trabalhos na forma de etapas visa o melhor acompanhamento do andamento dos trabalhos facilitando, quando necessário, as correções e complementações de projeto. As etapas são: estudo preliminar, anteprojeto, projeto pré-executivo, projeto-executivo e projetos legais. Cada etapa dos projetos das especialidades deverão ser completamente compatibilizadas pela Contratada e somente será considerada concluída quando aprovada pela Contratante.

Estudo Preliminar:

O estudo preliminar será apresentado com plantas, implantação, cortes, elevações e perspectivas que permitam entender a solução de maneira clara aos interessados da FCFRP.

Anteprojeto

Consiste na representação, em todas as especialidades, do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e entendimento dos sistemas, materiais e equipamentos especificados, necessários ao perfeito funcionamento da futura edificação. Será composto por: peças gráficas e memoriais de cálculo.

Projeto pré-executivo

Consiste na representação, em todas as especialidades, do conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra com detalhamento suficientes para o perfeito entendimento dos serviços, sistemas, materiais e equipamentos especificados. Contem de forma clara, precisa e completa todas as indicações, informações, custos e detalhes construtivos necessários para a perfeita execução, instalação ou montagem dos serviços, obras e equipamentos relativos ao empreendimento e futuro funcionamento do ambiente construído. A critério da contratante poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem o projeto de modo a facilitar a licitação e execução das obras.

Será composto por: peças gráficas; memoriais de cálculo; memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais, de serviços e de equipamentos e planilhas orçamentárias de quantitativos e preços unitários e globais das obras contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas.

A planilha para esta fase não poderá apresentar erro superior a 10% conforme OT-IBR 004/2012, orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, quadro 1.

Deverá ser apresentado memória de cálculo dos quantitativos, onde o orçamentista verifica e totaliza os dados de quantitativo dos autores dos projetos.

Projeto Executivo

Conjunto completo de informações técnicas necessárias para a licitação e a completa realização das obras em todas as áreas técnicas envolvidas. Nele estão contemplados todos os itens faltantes no pré-executivo, todo o detalhamento e todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os projetos executivos contêm as peças gráficas, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico/financeiro contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas.

Memorial descritivo

A sequência de descrição deve acompanhar a numeração dos itens da Planilha orçamentária, visando facilitar a verificação da correta descrição de todos os serviços e materiais.

Projetos Legais

Conjunto de informações técnicas baseadas nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes, da edificação, seus elementos e instalações. Todos os trabalhos de elaboração, registro e aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica (CPFL) ou órgãos de preservação do patrimônio (CONDEPHAAT) ficarão por conta da contratada incluindo todos os custos com cópias, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de tais serviços. A responsabilidade técnica pela aprovação dos projetos legais será da Contratada.

12. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROJETO

A Contratada deverá atender ao cronograma físico-financeiro apresentado para o desenvolvimento de seus serviços, seguindo a metodologia apresentada, prevendo como início a data da reunião de início dos serviços, e com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento do contrato num **prazo máximo total de 150 dias**. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada ou a contratante poderá solicitar reuniões de esclarecimentos necessários, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos. Ao vencimento de cada etapa a contratada deverá entregar à contratante os documentos pertinentes ao conjunto de áreas técnicas envolvidas. Não serão aceitas entregas parciais.

ETAPAS	PRAZO (DIAS)										ETAPAS DE PAGAMENTOS
ESTUDO PRELIMINAR	15										
ANÁLISE SVFISCAL		10									10%
ANTEPROJETO			15								
ANÁLISE SVFISCAL				10							10%
PROJETO PRÉ-EXECUTIVO					30						
ANÁLISE SVFISCAL						10					20%
PROJETO EXECUTIVO							30				
ANÁLISE SVFISCAL								10			30%
REVISÃO FINAL									10		
ANÁLISE SVFISCAL										10	20%
PROJETO LEGAIS APROVADOS	150										10%
TOTAL	150										100%

13. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.

O pagamento será feito de acordo com o cronograma observando-se o abaixo descrito e sempre após a aprovação das etapas de serviço pela Contratante. Não serão aceitas entregas parceladas dos documentos das áreas técnicas nas respectivas etapas, ou seja, a entrega de cada etapa deverá contemplar todos os documentos de todas áreas técnicas envolvidas.

A Contratante efetuará o pagamento das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Contratante, obedecidas às condições e etapas do contrato, sendo que será efetuado apenas quando aprovados, pela Contratante, todos os projetos de todas as áreas técnicas da respectiva etapa. Os serviços, mesmo que faturados pela Contratada, poderão sofrer correções posteriores quando constatadas eventuais falhas não observadas anteriormente à liberação do pagamento pela Contratante.



Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços de elaboração de projeto previstos no contrato e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela contratante e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta.

A Contratada será responsável pela coordenação e compatibilização entre todos os projetos de todas as especialidades envolvidas, em cada etapa de desenvolvimento do projeto inclusive pelo atendimento ao cronograma de entrega das etapas de todos as especialidades envolvidas no projeto.

A contratada estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra. As despesas com CDS, plotagens e cópias em papel sulfite, etc., quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficarão às expensas da Contratada, ressalvados os elementos fornecidos pela Contratante e mencionados neste documento. Após o término dos projetos, os originais serão propriedade da Contratante.

A Contratada deverá apresentar as ARTs e/ou RRTS de todos os profissionais responsáveis pelos projetos executivos de cada área em questão, inclusive da Planilha de Orçamento, em cada etapa dos trabalhos.

Este documento formará parte integrante do contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias após a sua apresentação.

14. DOCUMENTOS ANEXOS

RELATÓRIO DE ESCOPO DE PROJETO OU SERVIÇO

RELATÓRIO SINTÉTICO DE VALOR DE PROJETO OU SERVIÇO



ANEXO III

QUESITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PROJETO: REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS N E S

Processo SEI nº 154.00011212/2026-24

Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – FCFRP/USP

Assunto: contratação de serviços de elaboração de projetos executivos e documentos técnicos para reforma dos laboratórios de pesquisa dos Blocos N e S, conforme o Termo de Referência e os demais documentos da licitação.

HABILITAÇÃO

1. FINALIDADE E REGRAS GERAIS

1.1. Este documento, intitulado HABILITAÇÃO, reúne os quesitos e critérios de avaliação das propostas técnicas da licitação, devendo ser interpretado conjuntamente com as exigências mínimas de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência. A avaliação técnica, a habilitação e os efeitos de desclassificação devem observar as regras expressas deste instrumento e do edital.

1.2. Serão avaliados: conhecimento do objeto e capacidade de propor método de trabalho; tecnologias e recursos; experiência da equipe técnica indicada; e formação profissional complementar. Os critérios devem ser aplicados de modo uniforme a todas as licitantes, com registro das notas e dos fundamentos da avaliação.

1.3. Os quesitos qualitativos serão avaliados por banca designada com, no mínimo, três membros, nos termos do art. 37, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Cada nota deverá ser motivada pelos itens da respectiva matriz de avaliação.

1.4. Os profissionais cujos títulos e atestados gerarem pontuação deverão participar direta e pessoalmente da execução do contrato, observadas as regras do edital, do Termo de Referência e do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

2. GRUPOS, QUESITOS E PESOS

Grupo	Quesito	Nota máxima	Peso
A – Conhecimento, metodologia e compreensão do objeto	1 – Oito subquesitos discursivos (A.1 a A.8)	10,00	3,00
B – Tecnologias e recursos	2 – Recursos tecnológicos	10,00	1,50
C – Experiência da equipe técnica	3 – Acervos adicionais pontuáveis	10,00	2,00
D – Formação profissional complementar	4 – Formação de profissionais indicados	10,00	1,00

A soma dos pesos atribuídos à avaliação da licitante (A + B = 4,50) é superior à soma dos pesos referentes à equipe técnica (C + D = 3,00).

3. GRUPO A – CONHECIMENTO, METODOLOGIA E COMPREENSÃO DO OBJETO

QUESITO 1 (PESO 3,00) – RESPOSTAS discursivas aos oito subquesitos do Grupo A (nota máxima: 10,00 pontos)

O Grupo A compreende oito subquesitos independentes (A.1 a A.8). A licitante deverá apresentar análise discursiva fundamentada e específica do objeto da contratação, demonstrando raciocínio técnico, diagnóstico de condicionantes e método proposto. A mera reprodução de textos normativos, a descrição genérica de serviços ou afirmações sem vinculação ao objeto não configuram atendimento integral.

REGRA ELIMINATÓRIA – GRUPO A: a atribuição de nota final 0,00 (zero) em QUALQUER dos subquestos A.1 a A.8 implicará **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, inclusive por ausência de resposta ou por resposta inteiramente inadequada ao tema, tecnicamente equivocada, inconclusiva ou sem conteúdo pertinente. A banca deverá fundamentar expressamente a nota zero conforme os cinco indicadores de avaliação. A nota zero em um indicador isolado não determina, por si só, a desclassificação.

3.1. Limites e condições das respostas

- a) Cada subquesto terá resposta individual de até 1 (uma) página A4, totalizando, no máximo, 8 (oito) páginas de respostas ao Grupo A. O limite é individual e não pode ser compensado com espaço não utilizado em outro subquesto.
- b) Os arquivos deverão estar em formato PDF, em páginas A4 e orientação retrato, fonte Arial tamanho 10, espaçamento entre linhas de 1,15 e margens de pelo menos 2,0 cm. A identificação A.1 a A.8 deverá constar no início de cada resposta. Identificação, título, texto, tabelas, figuras, gráficos, legendas e referências integram o limite de cada resposta.
- c) Para cada subquesto, todo o conteúdo que ultrapassar a respectiva primeira página A4 será desconsiderado na pontuação desse subquesto. O excesso não altera o limite nem a análise dos demais subquestos.
- d) A licitante poderá organizar livremente a exposição dentro da página correspondente a cada subquesto. Não serão aceitas páginas adicionais, anexos, links externos ou remissões destinadas a ampliar o conteúdo avaliável.
- e) A resposta deverá basear-se nas informações disponibilizadas isonomicamente na licitação. Hipóteses ou condições ainda não verificadas deverão ser identificadas como tal; não se deve presumir a existência de instalações, patologias, demandas ou condições não demonstradas nos documentos.
- f) As propostas metodológicas não poderão alterar unilateralmente escopo, prazos, etapas ou obrigações constantes dos documentos de contratação; não se exigirá vistoria prévia obrigatória para fins de pontuação deste Grupo.

3.2. Enunciados dos subquestos

A.1 – Entendimento do objeto da contratação (máximo: 1 página A4)

Apresente sua interpretação técnica do objeto contratado, dos objetivos da reforma dos laboratórios dos Blocos N e S e dos resultados esperados da elaboração dos projetos. Identifique as entregas e principais interfaces previstas nos documentos da licitação, distinguindo condições efetivamente conhecidas de informações que dependem de verificação.

A.2 – Dificuldades técnicas e riscos (máximo: 1 página A4)

Identifique as dificuldades técnicas previsíveis na elaboração de projetos para reforma de laboratórios em edificações existentes. Explique como investigaria as condições físicas e instalações existentes e quais providências de projeto, coordenação e verificação seriam adequadas para mitigar os principais riscos, sem pressupor condições não demonstradas no edital.

A.3 – Soluções de arquitetura e engenharia (máximo: 1 página A4)

Desenvolva raciocínio sobre as soluções de projeto e critérios de decisão para arquitetura e as especialidades de engenharia pertinentes ao objeto, incluindo, conforme o escopo, estruturas e instalações prediais. Explique como as alternativas serão comparadas e articuladas para atender às necessidades funcionais, segurança, desempenho e viabilidade executiva.

A.4 – Metodologia de trabalho (máximo: 1 página A4)

Descreva a metodologia proposta para desenvolvimento dos projetos executivos e documentos técnicos, abrangendo planejamento, levantamentos, participação dos profissionais, análises, verificações, revisões e entregas. Indique como controlará qualidade, prazos e comunicação com a fiscalização, respeitando as etapas e condições já estabelecidas no contrato.

A.5 – Coordenação e compatibilização de projetos (máximo: 1 página A4)

Explique como organizará a coordenação entre as disciplinas e a compatibilização dos projetos, desde a identificação das interfaces até o registro, correção e verificação das interferências. Indique ferramentas e procedimentos previstos, incluindo recursos BIM quando exigidos pelo edital, sem apresentar a mera utilização de software como garantia de compatibilidade.

A.6 – Sustentabilidade (máximo: 1 página A4)

Apresente diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao desenvolvimento dos projetos de reforma, justificando como poderão orientar decisões de arquitetura e engenharia. Considere eficiência no uso de recursos, materiais, impactos da intervenção e desempenho ao longo do ciclo de vida, restritos ao escopo da contratação.

A.7 – Acessibilidade e atendimento normativo (máximo: 1 página A4)

Descreva como verificará e incorporará os requisitos de acessibilidade pertinentes ao escopo da reforma, considerando a ABNT NBR 9050:2020, outras normas aplicáveis e a legislação municipal de Ribeirão Preto, quando pertinente. Indique como serão identificadas condições existentes, analisadas as soluções e documentadas as adequações viáveis e exigíveis.

A.8 – Manutenção, operação e durabilidade (máximo: 1 página A4)

Explique como os projetos e as especificações considerarão as necessidades futuras de operação, conservação e manutenção dos laboratórios e sistemas projetados. Aborde acesso seguro para intervenções, durabilidade, substituição de componentes, documentação e compatibilidade com as rotinas previstas de uso da edificação.

3.3. Critérios de julgamento e atribuição das notas

Cada resposta A.1 a A.8 receberá nota de 0,00 a 10,00 pontos. Serão considerados os cinco indicadores específicos indicados na tabela, cada um valendo até 2,00 pontos: 2,00 pontos para análise tecnicamente consistente, específica e suficientemente fundamentada; 1,00 ponto para abordagem pertinente, porém parcial, genérica ou com fundamentação limitada; 0,00 ponto para abordagem ausente, incoerente ou incompatível com os documentos da licitação. A banca justificará as pontuações de cada indicador.

Subquestito	Indicadores de avaliação (2,00 pontos cada)	Máx.
A.1 – Entendimento do objeto da contratação	1. Finalidades e necessidades funcionais identificadas nos documentos 2. Delimitação do escopo e distinção entre projeto e execução de obras 3. Entregáveis técnicos pertinentes previstos no Termo de Referência 4. Interdependências relevantes entre as disciplinas contratadas 5. Condições a verificar, sem presumir fatos não documentados	10,00
A.2 – Dificuldades técnicas e riscos	1. Dificuldades específicas de reformas em ambientes laboratoriais existentes 2. Estratégia de levantamentos e verificações cadastrais 3. Análise de interferências e limitações físicas ou de operação 4. Identificação e priorização de riscos técnicos relevantes 5. Medidas proporcionais de mitigação e validação com a contratante	10,00
A.3 – Soluções de arquitetura e engenharia	1. Critérios funcionais e espaciais para soluções arquitetônicas 2. Tratamento das interfaces com estruturas e instalações existentes 3. Soluções de engenharia coerentes com as disciplinas do contrato 4. Justificativa técnica para escolha e detalhamento de alternativas 5. Integração entre desempenho, segurança e viabilidade executiva	10,00
A.4 – Metodologia de trabalho	1. Sequência de atividades coerente com as etapas contratuais 2. Procedimentos de levantamento, diagnóstico e consolidação de premissas 3. Distribuição de tarefas e responsabilidades da equipe 4. Métodos de controle de qualidade, revisões e rastreabilidade 5. Gestão de prazos, entregas e interlocução com a fiscalização	10,00
A.5 – Coordenação e compatibilização de projetos	1. Definição de responsabilidades de coordenação e das disciplinas 2. Fluxo de troca de informações e integração dos modelos ou documentos 3. Procedimentos de identificação e análise de interferências 4. Registro, tratamento e verificação de pendências e soluções 5. Critérios de aceitação das revisões e rastreabilidade documental	10,00
A.6 – Sustentabilidade	1. Uso racional de água e energia relacionado às soluções de projeto 2. Avaliação de durabilidade e desempenho de materiais e sistemas 3. Estratégias para reduzir perdas, resíduos e substituições desnecessárias 4. Critérios de viabilidade técnica e compatibilidade com a edificação existente 5. Consideração de custos e impactos ao longo do ciclo de vida	10,00

Subquestito	Indicadores de avaliação (2,00 pontos cada)	Máx.
A.7 – Acessibilidade e atendimento normativo	1. Método de diagnóstico das condições de acessibilidade existentes 2. Avaliação de percursos, circulação e interfaces funcionais pertinentes 3. Consideração de mobiliário, sanitários ou ambientes quando abrangidos pelo escopo 4. Referência adequada às normas e exigências legais aplicáveis 5. Registro e justificativa técnica das soluções propostas e limitações encontradas	10,00
A.8 – Manutenção, operação e durabilidade	1. Previsão de condições de acesso e manutenção dos sistemas 2. Critérios de escolha de soluções e componentes duráveis 3. Facilidade de substituição e inspeção de elementos e instalações 4. Segurança e continuidade operacional consideradas no projeto 5. Documentação técnica e informações úteis à manutenção futura	10,00

Nota do Grupo A (NQ1) = $[NA.1 + NA.2 + NA.3 + NA.4 + NA.5 + NA.6 + NA.7 + NA.8] \div 8$. Cada NA.i é uma nota entre 0,00 e 10,00. A média mantém a escala de 0,00 a 10,00 e o peso do Quesito 1 permanece 3,00 para a apuração da Nota Técnica.

A banca registrará, para cada um dos oito subquestitos, as notas atribuídas aos cinco indicadores e fundamentação sucinta associada à resposta. A ausência de resposta, ou a resposta que obtenha a nota final 0,00 em qualquer subquestito A.1 a A.8, acarretará a desclassificação da licitante, independentemente da média dos demais subquestitos. As falhas ou omissões parciais serão avaliadas segundo os indicadores; somente a nota final zero do subquestito produz o efeito eliminatório.

4. GRUPO B – TECNOLOGIAS E RECURSOS

QUESITO 2 (PESO 1,50) – RECURSOS tecnológicos (máximo: 10,00 pontos)

A licitante deverá identificar os softwares e respectivas versões que utilizará na elaboração de arquitetura, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e na coordenação/compatibilização dos projetos. TODOS deverão atender à categoria 3D+ e às funcionalidades BIM pertinentes à respectiva atividade, com interoperabilidade entre disciplinas. A indicação deverá ser feita no quadro abaixo, sem preferência por marca comercial e admitindo soluções de desempenho técnico equivalente.

A declaração será apresentada diretamente no quadro deste Quesito 2. Na identificação do software de compatibilização, informar a disponibilidade de integração de modelos BIM, verificação de interferências e emissão de relatórios. Todos os cinco campos relativos aos softwares e versões deverão ser preenchidos.

Para as disciplinas de projeto, a categoria 3D+ exige modelagem tridimensional paramétrica e informacional BIM, com elementos inteligentes e informações associadas. Para compatibilização, exige ambiente BIM capaz de reunir os modelos das disciplinas, identificar interferências (clash detection), registrar pendências e gerar relatórios verificáveis. A simples representação em 3D ou o uso exclusivo de ferramentas de desenho 2D não caracterizam atendimento a esse requisito.

ATENÇÃO – EXIGÊNCIA ELIMINATÓRIA DE BIM: todos os softwares informados para as cinco atividades deverão atender à categoria BIM 3D+. A indicação de ferramenta restrita a 2D ou a 3D sem recursos BIM exigidos, a omissão de uma das cinco atividades ou a impossibilidade de demonstrar a conformidade declarada implicará DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, mediante decisão fundamentada, independentemente das notas obtidas nos demais quesitos. Os softwares utilizados devem ter no máximo 5 anos, ou seja, versões a partir de 2022.

DISCIPLINA / ATIVIDADE	SOFTWARE A UTILIZAR E VERSÃO	TECNOLOGIA EXIGIDA
Arquitetura		BIM 3D+ obrigatório
Estruturas		BIM 3D+ obrigatório
Instalações elétricas		BIM 3D+ obrigatório
Instalações hidrossanitárias		BIM 3D+ obrigatório
Coordenação e compatibilização		BIM 3D+ obrigatório

AValiação DO QUESITO 2 – PONTUAÇÃO PARA SOFTWARES BIM 3D+

DISCIPLINA / ATIVIDADE	CLASSE ACEITA	PONTUAÇÃO
Software de Arquitetura	BIM 3D+	2,00
Software de Estruturas	BIM 3D+	2,00
Software de Instalações Elétricas	BIM 3D+	1,50
Software de Instalações Hidrossanitárias	BIM 3D+	1,50
Software de Compatibilização	BIM 3D+	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2		10,00

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: para cada disciplina/atividade, a comprovação de software BIM 3D+ apto ao serviço atribuirá os pontos indicados na tabela, totalizando até 10,00 pontos. As cinco indicações são obrigatórias e deverão ser demonstráveis mediante identificação do produto, versão, recursos de modelagem/integração e, quando solicitado, elementos de comprovação técnica. A banca poderá promover diligências para confirmar as funcionalidades declaradas.

NÃO SERÃO ACEITAS propostas de desenvolvimento de projetos apenas em 2D ou 3D não paramétrico, nem de compatibilização limitada à simples sobreposição de desenhos ou visualização tridimensional. Pranchas, desenhos, cortes e detalhes 2D extraídos dos modelos BIM são admitidos como documentos complementares de entrega, sem substituir os modelos BIM obrigatórios. Os softwares indicados deverão ser utilizados durante o contrato, admitida substituição por solução BIM 3D+ de funcionalidade equivalente ou superior, previamente aprovada pela fiscalização.

5. GRUPO C – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

QUESITO 3 (PESO 2,00) – EXPERIÊNCIA adicional comprovada (máximo: 10,00 pontos)

A licitante identificará os profissionais que participarão diretamente do contrato, respectivas funções e responsabilidades. Poderão ser pontuados até 3 (três) atestados distintos de elaboração de projetos por área de atuação, conforme os critérios abaixo. O acervo deve comprovar serviços técnicos de projeto compatíveis com a atribuição do profissional e com a disciplina pontuada, não sendo suficiente comprovar exclusivamente execução, fiscalização ou acompanhamento de obras.

REGRA ELIMINATÓRIA – QUESITO 3: é obrigatória a comprovação de, no mínimo, 1 (um) atestado técnico válido em CADA uma das 5 (cinco) áreas de atuação: (I) coordenação de projetos executivos multidisciplinares; (II) arquitetura; (III) estruturas; (IV) instalações hidrossanitárias; e (V) instalações elétricas. A ausência de comprovação válida em qualquer uma dessas áreas implicará **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, independentemente da pontuação alcançada nos outros quesitos. Os atestados devem comprovar **ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, e não somente execução, fiscalização ou acompanhamento de obras. Não será admitida a somatória de atestados para suprir a comprovação mínima exigida em uma mesma área ou atingir quantitativos mínimos associados ao respectivo requisito.

Área de atuação / comprovação	1 atestado	2 atestados	3 atestados
3.1 Coordenação de projetos executivos envolvendo, no mínimo, 3 disciplinas, uma delas obrigatoriamente arquitetura.	1,50	2,25	2,50
3.2 Elaboração de projetos executivos de arquitetura.	1,25	1,85	2,50
3.3 Elaboração de projetos executivos de estruturas de concreto e/ou metálicas, quando pertinentes à atribuição profissional.	1,25	1,85	2,50
3.4 Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias.	0,75	1,00	1,25
3.5 Elaboração de projetos de instalações elétricas.	0,75	1,00	1,25
Pontuação máxima do Quesito 3			10,00

5.1. Documentos aceitos para pontuação

- a) Para profissionais vinculados ao CREA: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho competente, com atestado correspondente e vinculado, demonstrando efetiva responsabilidade pela elaboração do projeto pontuado.
- b) Para profissionais vinculados ao CAU: Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), ou documentação de acervo e atestado vinculados admitidos pelas regras vigentes do CAU, com identificação do(s) RRT(s) pertinente(s) e do serviço de projeto executado.
- c) Os documentos devem permitir a identificação do contratante, do profissional e respectivo registro, das atividades de projeto efetivamente desenvolvidas, das disciplinas, do objeto e do emitente, viabilizando a conferência da autenticidade e da correspondência do acervo.
- d) Não serão pontuados atestados simples desacompanhados do registro de acervo técnico exigível, ART ou RRT isolados, documentos referentes apenas à obra, nem documentação que não comprove a responsabilidade do profissional pelos serviços de projeto da disciplina pontuada.
- e) Não serão pontuados os atestados ou acervos utilizados para o atendimento dos requisitos mínimos de habilitação técnico-profissional ou técnico-operacional. A licitante deverá identificar os documentos destinados à habilitação e, separadamente, aqueles apresentados para pontuação; aplica-se a Súmula nº 22 do TCE-SP. Documentos adicionais distintos poderão ser apresentados para pontuação, sem prejuízo das regras de aceitação previstas neste Anexo.
- f) Se houver mais de 3 (três) documentos por disciplina, somente serão avaliados os 3 (três) expressamente indicados pela licitante para aquele item, vedada a seleção arbitrária pela banca. O mesmo documento não será contado repetidamente dentro da mesma área; poderá subsidiar áreas distintas apenas se demonstrar efetivamente as respectivas atividades e responsabilidades.
- f.1) A aceitação de até três atestados distintos por área destina-se exclusivamente à atribuição escalonada de pontos por experiências independentes. Essa regra não autoriza a soma de áreas, quantitativos ou partes de contratos para que documentos individualmente insuficientes atendam aos quantitativos mínimos de comprovação estabelecidos para uma parcela relevante. Para tais quantitativos, cada atestado apresentado deverá cumprir integralmente o mínimo aplicável.
- g) A apresentação de um atestado técnico válido por área de atuação, dentre as cinco áreas indicadas no Quesito 3, constitui condição mínima obrigatória e eliminatória. A inexistência desse primeiro documento válido em qualquer área gera desclassificação. Na hipótese de apresentação de apenas um ou dois atestados válidos, a pontuação corresponderá à respectiva coluna da tabela, sem exigir documentos adicionais para obtenção de pontuação básica. As regras de habilitação devem ser verificadas na fase própria.

6. GRUPO D – FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

QUESITO 4 (PESO 1,00) – FORMAÇÃO complementar (máximo: 10,00 pontos)

Serão pontuados títulos de pós-graduação efetivamente concluída, relacionados à função exercida no contrato, observadas a autenticidade e a validade dos diplomas ou certificados. Será considerado, para cada função indicada, no máximo um título compatível.

Função / formação	Pontos
4.1 Coordenação do projeto – título de pós-graduação em gestão de projetos e/ou empreendimentos, com pertinência às atribuições de coordenação.	6,00
4.2 Projeto de estruturas – título de pós-graduação na área de projeto de estruturas, com pertinência às atribuições de estruturas.	4,00
Pontuação máxima do Quesito 4	10,00

Serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão válidos emitidos por instituição de ensino legalmente reconhecida, admitida documentação de instituição estrangeira com o reconhecimento ou a revalidação legalmente exigível para o título apresentado. A ausência de formação complementar apenas

impede a atribuição dos pontos correspondentes, sem afastar o atendimento dos requisitos profissionais mínimos de habilitação.

7. APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Cada quesito será avaliado na escala de 0,00 a 10,00 pontos, considerando suas tabelas e matrizes. A Nota Técnica (NT), também de 0,00 a 10,00, corresponde à média ponderada:

CONDIÇÕES ELIMINATÓRIAS ANTERIORES AO CÁLCULO DA NOTA: (a) nota final 0,00 em qualquer resposta discursiva A.1 a A.8, inclusive por ausência de resposta ou resposta inteiramente inadequada; ou (b) ausência de pelo menos um atestado técnico válido em qualquer das cinco áreas previstas no Quesito 3. Verificada uma dessas hipóteses, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada e não será classificada pela média ponderada.

$$NT = [(NQ1 \times 3,00) + (NQ2 \times 1,50) + (NQ3 \times 2,00) + (NQ4 \times 1,00)] \div 7,50$$

NQ1, NQ2, NQ3 e NQ4 correspondem às notas dos Quesitos 1 a 4. A nota NQ1 resulta da média das oito respostas A.1 a A.8. O resultado será apresentado com duas casas decimais, mediante arredondamento aritmético. A nota de preço e a ponderação final entre técnica e preço serão apuradas conforme critérios próprios do edital, compatibilizados com esta numeração.

8. REGRAS DE CONFORMIDADE E COMPATIBILIZAÇÃO COM O EDITAL

8.1. A capacidade técnico-operacional da licitante, a qualificação técnico-profissional, a documentação de inscrição/regularidade junto ao conselho competente, a equipe técnica mínima e as exigências individuais de quantitativos serão regidas pelo Edital e pelo Termo de Referência. Não será admitida a somatória de atestados para alcançar o quantitativo mínimo de qualquer parcela relevante cuja experiência deva ser demonstrada individualmente, condicionada a aplicação dessa restrição à motivação técnica específica constante do processo e ao exame jurídico correspondente.

8.2. Não se exigirá CAT em nome da pessoa jurídica como documento obrigatório de qualificação técnico-operacional quando o conselho profissional não adotar tal modalidade. Os atestados operacionais devem ser emitidos em nome da licitante, sem prejuízo de diligências sobre a vinculação dos respectivos responsáveis técnicos e eventual documentação operacional aceita pelo conselho competente.

8.3. Para a comprovação dos quantitativos mínimos de experiência estabelecidos na habilitação técnico-operacional ou técnico-profissional, cada atestado deverá demonstrar, individualmente, experiência integralmente compatível com a respectiva parcela exigida, inclusive quanto ao quantitativo mínimo aplicável. É VEDADA A SOMATÓRIA DE ATESTADOS MENORES PARA COMPLETAR ESSE QUANTITATIVO. Poderão ser apresentados diferentes atestados para comprovar parcelas ou especialidades distintas, e até três atestados válidos por área poderão ser pontuados no Quesito 3 conforme sua tabela, sem soma de quantitativos.

8.4. Para a avaliação de pontuação adicional, serão aceitos profissionais com registro e atribuições legais compatíveis, observado o instrumento convocatório; a comprovação de regularidade profissional, visto no CREA-SP quando exigível e efetiva participação dos indicados será realizada nas fases e condições previstas no edital e no contrato.

8.5. Havendo conflito entre a descrição de disciplinas, os entregáveis e os documentos integrantes da licitação, a Administração deverá sanar a divergência e disponibilizar esclarecimento/retificação isonômica antes da avaliação, sem transferir à banca a tarefa de criar critérios de julgamento.

8.6. A vedação à somatória de atestados é opção técnica restritiva e deverá contar com justificativa específica, detalhada e demonstrável nos autos, relativa às particularidades da escala, integração das disciplinas, simultaneidade e capacidade gerencial exigidas pelo objeto, observando o Parecer PG nº 1274/2026 e a jurisprudência de controle. A redação desta cláusula não substitui essa demonstração nem afasta a necessidade de revisão jurídica e de compatibilização com o item 8.31.3 do Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente
 **DANILO OLIVEIRA VASSIMON**
Data: 22/10/2026 15:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO IV

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo SEI nº 154.00011212/2026-24

Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – FCFRP/USP

Objeto: projetos executivos e documentos técnicos para reforma dos laboratórios de pesquisa dos Blocos N e S.

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

Orientações aos participantes • Documento complementar de organização

1. FINALIDADE

Este guia orienta a seleção, identificação e ordenação dos documentos apresentados à licitação, de forma que cada peça possa ser relacionada diretamente ao requisito ou quesito que pretende comprovar. O participante deverá observar as condições do Edital, do Termo de Referência e do documento HABILITAÇÃO; este guia não cria requisitos adicionais nem altera suas regras.

2. ORIENTAÇÃO PRINCIPAL: APRESENTAR SOMENTE ACERVOS PERTINENTES

ATENÇÃO – NÃO ENVIAR PORTFÓLIO COMPLETO OU ACERVOS SEM RELAÇÃO COM O OBJETO

Devem ser apresentados apenas os atestados, certidões de acervo e documentos técnicos relacionados às experiências exigidas ou pontuáveis nesta licitação. Não se deve anexar todo o portfólio da empresa, coletâneas indiscriminadas de obras e projetos ou acervos de profissionais que não demonstrem as atividades solicitadas. Cada documento deverá estar expressamente vinculado ao requisito ou quesito atendido.

Para este fim, “acervos pertinentes à licitação” são documentos referentes a serviços ANTERIORES de elaboração de projetos, tecnicamente compatíveis com a contratação atual. Não se exige que tenham sido produzidos nos Blocos N e S; exige-se que comprovem experiência aplicável ao escopo e à especialidade analisados.

Documentos estranhos ao objeto não serão considerados para comprovação ou pontuação. O simples encaminhamento de documentos em grande quantidade não substitui a identificação das experiências adequadas; tampouco cabe à banca pesquisar, dentre um portfólio indiscriminado, quais documentos o participante pretendia utilizar. A consequência da ausência de comprovação válida será a definida no instrumento convocatório.

3. ORDEM RECOMENDADA DE APRESENTAÇÃO

Ordem	Conjunto documental	Conteúdo a apresentar
01	Identificação e índice	Razão social, identificação da licitação, contatos, relação dos arquivos/itens e páginas.
02	Habilitação técnica mínima	Documentos exigidos no Edital/Termo de Referência, identificados separadamente daqueles destinados à pontuação.
03	Grupo A – Quesito 1	Oito respostas discursivas, uma página A4 para cada subquesito A.1 a A.8.
04	Grupo B – Quesito 2	Quadro dos cinco softwares e versões, todos BIM 3D+, com informações técnicas solicitadas.
05	Grupo C – Quesito 3	Quadros e acervos selecionados por área de atuação, com identificação de cada profissional.
06	Grupo D – Quesito 4	Comprovantes da formação complementar dos profissionais indicados, quando pontuáveis.

4. INSTRUÇÕES PARA CADA GRUPO

4.1. Grupo A – Conhecimento, metodologia e compreensão do objeto

Identificar e ordenar as respostas A.1 Entendimento do objeto; A.2 Dificuldades técnicas e riscos; A.3 Soluções de arquitetura e engenharia; A.4 Metodologia; A.5 Coordenação e compatibilização; A.6 Sustentabilidade; A.7 Acessibilidade; e A.8 Manutenção, operação e durabilidade.

Cada resposta deve ocupar, no máximo, uma página A4 independente, com as demais condições de apresentação previstas no documento HABILITAÇÃO. Conteúdo além desse limite é desconsiderado. Nota final zero em qualquer subquesto, inclusive por ausência de resposta, constitui hipótese de desclassificação prevista no documento de avaliação.

4.2. Grupo B – Tecnologias e recursos BIM

Preencher o quadro com nome e versão de software destinado a cada uma das cinco atividades: arquitetura, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e coordenação/compatibilização. Todas as soluções deverão atender às funcionalidades BIM 3D+ previstas no documento HABILITAÇÃO. Programas exclusivamente 2D ou de representação 3D sem as funcionalidades BIM exigidas não atendem ao requisito.

Não é necessário encaminhar publicidade de fabricantes ou catálogos extensos sem finalidade comprobatória. A indicação deve permitir a verificação das funcionalidades e da versão declarada, observadas as diligências previstas no edital.

4.3. Grupo C – Experiência da equipe técnica

A documentação deverá ser separada por cada uma das cinco áreas exigidas. Para cada área, indicar nominalmente o profissional, a disciplina, o objeto do(s) projeto(s) anterior(es) e os atestados efetivamente escolhidos para análise.

Item	Área de atuação	Comprovação mínima indicada no documento HABILITAÇÃO
3.1	Coordenação	Um atestado válido de coordenação de projetos executivos envolvendo no mínimo três disciplinas, sendo arquitetura uma delas.
3.2	Arquitetura	Um atestado válido de elaboração de projeto executivo de arquitetura.
3.3	Estruturas	Um atestado válido de elaboração de projeto executivo de estruturas de concreto e/ou metálicas, pertinente às atribuições.
3.4	Instalações hidrossanitárias	Um atestado válido de elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias.
3.5	Instalações elétricas	Um atestado válido de elaboração de projetos de instalações elétricas.

EXIGÊNCIA MÍNIMA – CINCO ÁREAS

É necessária a comprovação válida de pelo menos um atestado em CADA uma das cinco áreas. A ausência de comprovação válida em qualquer área constitui hipótese de desclassificação prevista na HABILITAÇÃO. Podem ser indicados até três atestados pertinentes por área para a pontuação escalonada, respeitada a separação dos documentos utilizados na habilitação.

4.4. Grupo D – Formação complementar

Apresentar exclusivamente os diplomas ou certificados pertinentes às formações pontuadas: coordenação do projeto (pós-graduação em gestão de projetos/empreendimentos) e projeto de estruturas (pós-graduação em projeto de estruturas). Identificar o profissional, a função e o quesito correspondente. Diplomas sem relação com essas finalidades não devem integrar este conjunto de pontuação.

5. REGRAS DE TRIAGEM E IDENTIFICAÇÃO DOS ACERVOS

5.1. Pertinência: selecionar experiências comprovadamente relacionadas à elaboração de projetos e às atribuições efetivas da disciplina em análise. Documentos apenas de execução, fiscalização ou acompanhamento de obras não substituem experiência em elaboração de projetos.

5.2. Comprovação formal: observar a documentação exigida conforme o conselho profissional: CAT e atestado vinculado quando aplicável ao CREA; CAT-A ou documentos equivalentes admitidos pelo CAU, vinculados ao respectivo RRT e atestado, segundo os critérios de HABILITAÇÃO.

5.3. Identificação: cada acervo deverá indicar o profissional responsável, contratante, objeto e atividades efetivas de projeto; a licitante deverá indicar a área/quesito que pretende comprovar e a localização do documento no arquivo.

5.4. Habilitação versus pontuação: identificar em conjuntos separados os documentos empregados para os requisitos mínimos de habilitação e os apresentados para pontuação adicional. O mesmo acervo utilizado na habilitação não será novamente pontuado, conforme as regras do documento HABILITAÇÃO.

5.5. Vedação de somatória: não será admitida a soma de áreas ou quantitativos de diferentes atestados para atingir mínimo individual exigido para parcela relevante. Cada documento destinado a essa finalidade deve satisfazer isoladamente o quantitativo exigido, quando houver. O recebimento de até três atestados para pontuação adicional não altera essa regra.

5.6. Limites: se houver mais de três atestados por área para pontuação, indicar expressamente quais três deverão ser avaliados. Documentos excedentes ou sem vinculação explícita ao quesito não serão escolhidos pela banca para substituir a seleção da licitante.

6. QUADRO-ÍNDICE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Recomenda-se inserir, antes dos acervos, um quadro com a identificação de todos os documentos selecionados, evitando repetições e facilitando a conferência de cada quesito.

Item	Profissional	Identificador do atestado	Projeto anterior / escopo comprovado	Página(s)
3.1	[Nome]	C3.1-01	[Projeto / coordenação das disciplinas]	[]
3.2	[Nome]	C3.2-01	[Projeto executivo de arquitetura]	[]
3.3	[Nome]	C3.3-01	[Projeto executivo de estruturas]	[]
3.4	[Nome]	C3.4-01	[Projeto de instalações hidrossanitárias]	[]
3.5	[Nome]	C3.5-01	[Projeto de instalações elétricas]	[]

O quadro é modelo de organização: deverão ser preenchidos os nomes, os documentos efetivamente apresentados e as respectivas páginas. Pode ser ampliado para até três atestados pontuáveis em cada área, sem criar documentação não requerida.

7. CONFERÊNCIA ANTES DO ENVIO

- ☐ As respostas A.1 a A.8 estão separadas e respeitam o limite de uma página A4 por subquesto.
- ☐ O quadro do Grupo B contém as cinco atividades, com softwares, versões e funcionalidades BIM 3D+ correspondentes.
- ☐ Cada uma das cinco áreas do Grupo C possui ao menos um documento comprovadamente válido e pertinente.
- ☐ Os documentos mínimos de habilitação estão separados daqueles apresentados para pontuação.
- ☐ Os acervos estão organizados por área, com identificador e referência de página.
- ☐ Não há portfólio genérico, contratos alheios ao objeto ou acervos irrelevantes anexados sem finalidade comprobatória.
- ☐ As certidões, os atestados e os registros profissionais são legíveis e apresentam os vínculos exigidos.
- ☐ Os documentos de formação complementar são apenas os relacionados aos títulos pontuáveis.
- ☐ Os arquivos atendem ao formato, aos prazos e à forma de apresentação exigidos pelo edital e pela plataforma da licitação.

8. OBSERVAÇÃO FINAL

O envio de material excessivo ou sem pertinência não gera vantagem na avaliação. A licitante é responsável por indicar precisamente os elementos que comprovam cada requisito e quesito. A Administração avaliará o conteúdo pertinente apresentado, segundo as condições, limites e hipóteses de desclassificação expressamente previstos no edital e nos documentos que o integram.



Documento assinado digitalmente
DANILO OLIVEIRA VASSIMON
Data: 22/10/2026 15:09:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 164/2025 – FCFRP/USP

À
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP
CNPJ nº 63.025.530/0080-08

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Empresa**:
CNPJ**:
Inscrição Estadual** e Municipal (se houver):
Endereço completo**:
Dados bancários junto ao Banco do Brasil** (Item 7.25 do Termo de Referência)
Telefone ativo com DDD**:
Site (opcional):
E-mail**:
Nome do Representante e nº de CPF**:

**** itens obrigatórios**

2. PROPOSTA

Submetemos à apreciação nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Concorrência nº 164/2026 – FCFRP/USP**, conforme o quadro:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO											
Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme especificação do Edital e seus anexos.											
ETAPAS	PRAZO (DIAS)										VALOR UNITÁRIO ETAPA
ESTUDO PRELIMINAR	15										R\$
ANÁLISE SVFISCAL		10									R\$
ANTEPROJETO			15								R\$
ANÁLISE SVFISCAL				10							R\$
PROJETO PRÉ-EXECUTIVO					30						R\$
ANÁLISE SVFISCAL						10					R\$
PROJETO EXECUTIVO							30				R\$
ANÁLISE SVFISCAL								10			R\$
REVISÃO FINAL									10		R\$
ANÁLISE SVFISCAL										10	R\$
PROJETO LEGAIS APROVADOS	150 dias										
PREÇO TOTAL	R\$ XXX.XXX,XX										
(valor total por extenso)											



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos

Prazo de execução: 150 (cento e vinte) dias corridos

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Agência:

Conta Corrente:

[caso a licitante vencedora não mantenha relacionamento com o Banco do Brasil, para fim de Habilitação, DEVERÁ apresentar a Declaração cujo Modelo consta no ANEXO – Declaração Conta Corrente no Banco do Brasil]

5. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo/Função:

Documento de Identificação:

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548 de 2023 disponíveis respectivamente em: <https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023> e <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

Local, Data

**Nome, Identificação, Cargo e Assinatura
do Representante da Empresa**



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Obras e serviços de engenharia – Licitação (Concorrência)

**Processo SEI nº 154.00011212/2026-24
Contrato nº [NN/ANO] – FCFRP/USP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA [UNIDADE/ÓRGÃO], E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0080-08, localizada na Avenida Profº Dr. Zeferino Vaz, s/n, Bairro Monte Alegre, Campus Universitário, CEP 14040-903, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 164/2026 – FCFRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS N e S DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SERVIÇO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS N E S DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.	R\$ xxx.xxx,xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 1.3.1. Edital da Licitação - **CONCORRÊNCIA** nº 164/2026 – FCFRP/USP.
 - 1.3.2. Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.
 - 1.3.3. Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP
 - 1.3.4. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN] e planilha de quantitativos e preços unitários.
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **300 (trezentos) dias** contados da data da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo: até 30 (trinta) dias para o início da execução dos serviços; 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do objeto; até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório; até 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo; e 90 (noventa) dias de manutenção da garantia contratual após o recebimento definitivo, com a finalidade de resguardar a Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.
 - 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
 - 2.1.2.1. O **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - 2.1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo, que constituem partes integrantes deste Contrato.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

3.1.1. Cronograma Físico-Financeiro

ETAPAS	PRAZO (DIAS)										ETAPAS DE PAGAMENTOS
ESTUDO PRELIMINAR	15										
ANÁLISE SVFISCAL		10									10%
ANTEPROJETO			15								
ANÁLISE SVFISCAL				10							10%
PROJETO PRÉ-EXECUTIVO					30						
ANÁLISE SVFISCAL						10					20%
PROJETO EXECUTIVO							30				
ANÁLISE SVFISCAL								10			30%
REVISÃO FINAL									10		
ANÁLISE SVFISCAL										10	20%
PROJETOS LEGAIS APROVADOS	150										10%
TOTAL	150										100%

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. É admitida a subcontratação parcial de especialidades técnicas do objeto, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, vedada para a disciplina de Arquitetura e Coordenação Geral.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.1.3.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.1.3.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.3.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente **CONTRATADOS** são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01(um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas **TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**, atualizada em **22/10/2026**, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, categoria Geral**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e do documento ***Diretrizes para elaboração de Projetos Completos de reforma dos Laboratórios de Pesquisa nos Blocos N e S da FCFRP – USP***, conforme Item 1.3.3. da CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo **de 15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência, no Projeto Básico e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência e Projeto Básico.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**.
- 9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.35. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência e Projeto Básico*, conforme o caso.
- 9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.
- 9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 9.1.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o **CONTRATADO** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o **CONTRATADO** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência e Projeto Básico.

9.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

- 9.1.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos **CONTRATADOS**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

- 9.1.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços **CONTRATADOS**.

- 9.1.48. Cumprir as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, baixadas pela Portaria GR nº 3.925/2008, a qual está disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.
- 11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.7.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **CONTRATANTE**;
 - 11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo **CONTRATANTE** para fazê-lo.
- 11.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE** ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.
- 11.15. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência e Projeto Básico.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor **CONTRATADO** dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de](#)



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

[2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do **CONTRATADO** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

- 16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

OBJETO: SERVIÇO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS 'N' e 'S' DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

DECLARO para fins de participação na Concorrência nº 164/2026 – FCFRP/USP, promovido pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que obtive no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados por mim como necessários para a elaboração da proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

DECLARO ainda ter pleno conhecimento do objeto desta licitação antes da elaboração da proposta, e estou ciente que não serão aceitas em nenhuma hipótese alegações futuras de desconhecimento das condições gerais de instalação dos equipamentos.

[Cidade], de de

Local, Data

**Nome, Identificação, Cargo e Assinatura
do Representante da Empresa**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO



ANEXO VIII

OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA DOS BLOCOS 'N' e 'S' DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

A empresa (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência nº 164/2026 – FCFRP/USP, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, declara, sob as penas da lei:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do Artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

[Cidade], de de

Nome do Representante da Empresa
Cargo

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO



ANEXO IX

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 164/2026 – FCFRP/USP – Técnica e Preço

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

DECLARAÇÃO

A empresa [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em cumprimento às exigências do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 164/2026 – FCFRP/USP**, promovido pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, DECLARA que:

1. Atualmente não possui relacionamento bancário (conta corrente ativa) junto ao Banco do Brasil S.A.
2. Tem pleno conhecimento do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, e do Decreto Estadual nº 66.000, de 09 de setembro de 2021, que dispõem sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo no Banco do Brasil S.A..
3. Está ciente do disposto no Artigo 6º da Portaria GR nº 8249, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo devem ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A.
4. Caso venha a sagrar-se vencedora do certame e seja formalizada a sua contratação, compromete-se a providenciar a abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A. em tempo hábil, obrigatoriamente antes da data prevista para o primeiro pagamento.
5. Está ciente de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

Compromete-se, por fim, a manter esta condição – conta corrente ativa no Banco do Brasil S.A. – por toda a vigência do contrato a ser firmado com a Universidade de São Paulo, como condição indispensável para o recebimento dos créditos devidos.

[Cidade], de de

Nome do Representante da Empresa
Cargo

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3P5U-H5ES-PBAN-KPUK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3P5U-H5ES-PBAN-KPUK>

Sérgio de Albuquerque

Nº USP: 60957

Data: 29/10/2026 11:58

Perfil assinante:: Autoridade Competente